ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

OFÍCIO N° 502/2014-GP.

Em, 20 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

O Município de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.073.673/0001-60, por seu Procurador Jurídico que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, comunicar-lhe que estamos remetendo um novo Projeto de Lei na Mensagem nº 33/2014, encaminhada a esta Casa de Leis, em substituição a aquela apresentada em 20.05.2014, que melhor se adapta ao texto da Legislação.

Certo de contar com a aquiescência de vossa excelência, antecipo agradecimentos ao tempo de protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

OSMAR PRADO PIAS
Procurador Jurídico

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Aparecido do Rosário
Ínclito Presidente
Poder Legislativo
Bonito-MS.

Rua Coronel Pilád Rebuá n° 1.780 Centro CNPJ n° 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578
e-mail gabinete.prefeito@bonito.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº **DE, 16 DE MAIO DE 2014.**

ALTERA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a proposta orçamentária original do Orçamento para o Exercício de 2014, aprovado pelo Poder Legislativo em 18.12.2013, sob o n.º 1307, excluindo todos os elementos de despesa classificados como 31.90.09.00 - Salário Família.

§ 1º Os valores orçados na Unidade Orçamentária – 01.01 – Câmara Municipal, passa a constar no elemento de despesa 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

§ 2º Os valores orçados na Unidade Orçamentária 03.02 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB, passam a constar no elemento de despesa 31.90.05.00 – Outros Benefícios Assistenciais.

Art. 2º Fica alterado as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos Decretos de Suplementação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP 79290-000
Bonito-MS, Telefone (67) 3255-2907

Recebemos em 20 / 05 /2014
Horário 18 : 00

Servidor(a)